



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Angra dos Reis  
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PMAR  
Proc n° 20220354  
Folha 855  
Rubrica  
PMAR

LIVRO nº 082

FOLHA nº 051

Processo Administrativo nº 2022035460

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023 ao CONTRATO Nº 012/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do **Relatório Técnico fls 849. Processo Administrativo 2022035460**, datado de **21/09/2022**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela **Secretária de Urbanização, Parques e Jardins - Interina Sra. CLAUDIA PEREIRA CURCINO**, brasileira, solteira, arquiteta – matrícula nº 26124, portaria nº 456/2023, publicada em 13 de Fevereiro de 2023, edição 1625 do Boletim Oficial, e a empresa **SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.236.193/0001-06, com sede na Avenida Praia de Piratininga, 3746/202, Piratininga, Niterói – RJ CEP: 24.358-310, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **FERNANDO ARAGONEZ FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 821.850.97-1, inscrito no CPF 321.187.757-68, domiciliado na Avenida Praia de Piratininga 3.746, Piratininga – Niterói – Rio de Janeiro – RJ – CEP 24.358-310, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 002/2023 ao CONTRATO Nº 012/2023**, na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente, **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 de 30 (trinta) dias** ao Contrato nº **012/2023**, referente à contratação de empresa especializada para construção do muro de fechamento do Horto municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves Filho, s/nº – Areal – Angra dos Reis – RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 28/06/2023 e término em 27/07/2023.

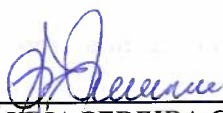
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

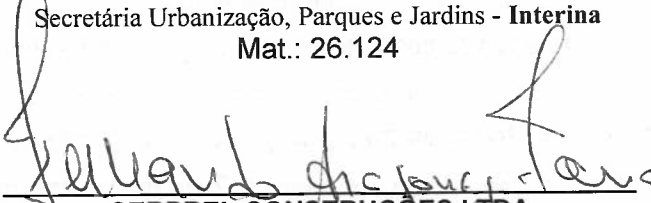
**CLÁUSULA QUARTA**

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 20 de Junho 2023.

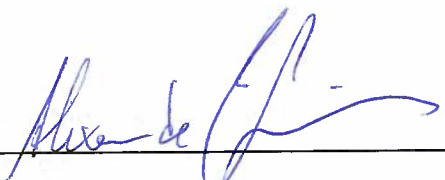
  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIA PEREIRA CURCINO**

Secretária Urbanização, Parques e Jardins - Interina  
Mat.: 26.124

  
\_\_\_\_\_  
**SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 05.236.193/0001-06

Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ Matr.

Alexandre Ferreira Linhares  
ENGENHEIRO CIVIL  
Matr.: 28037

2 -  \_\_\_\_\_ Matr.

Charleston J. S. de Mello  
Engenheiro Civil  
Assessor de Gestão Urbana  
Matr.: 27.947

concedidos pela Municipalidade, a servidora Michele da Costa Silva, relativo ao adiantamento nº 004/2022, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 003/2022

Responsável: Michele da Costa Silva

Processo:2022011318

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Michele da Costa Silva, relativo ao adiantamento nº 004/2022, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento -Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61. PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 012/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo nº 002/2023/SUPJ ao Contrato nº 012/2023, referente à contratação de empresa especializada para construção do muro de fechamento do Horto Municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves

Filho, s/nº – Areal – Angra dos Reis – RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 28/06/2023 e término em 27/07/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins - Interina, através do Relatório Técnico de fls 849 do Processo Administrativo nº 2022035460, datado de 21/09/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2023

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUDIA PEREIRA CURCINO  
SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS - INTERINA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** FABIANA JUDICE DE OLIVEIRA

**Ato:** Portaria nº 105/2022/ANGRAPREV

**Data:** 15/06/2022

**Validade:**15/06/2022

**Publicação:** 15/06/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora FABIANA JUDICE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1962, Programador de Computador, Referência 204, Padrão "N", do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 105/2022/ANGRAPREV de 15 de junho de 2022, publicada em 15 de junho de 2022, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... R\$ 4.729,57  
**Anuênio 24%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.135,10  
**Gratíf. Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 378,37  
**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto